

DEMAREST

Eco Invest Brasil

***Blended finance* para projetos sustentáveis**

Como o Brasil mobiliza capital privado
para a transformação ecológica

AGOSTO/2026

Sumário

Leilão nº 1/2024 — Primeiro Leilão Eco Invest Brasil	3
Leilão nº 2/2025 — Recuperação de terras degradadas	6
Leilão nº 3/2025 — Equity para a transformação ecológica	10
Leilão nº 4/2025 — Bioeconomia e turismo sustentável na Amazônia	13
Deliberação CVM nº 906 — Regulação dos Fundos Eco Invest	16
Leilão nº 5/2026 e Resultados do 4º Leilão	18
Leilão nº 5/2026 - Manual Operacional e Resolução CMN nº 5.332/2026	24

SOBRE ESTE MATERIAL

Este eBook reúne, na íntegra, sete Client Alerts do Demarest sobre o programa Eco Invest Brasil: a regulamentação do 1º Leilão (Portaria STN/MF nº 1.135), do 2º Leilão (Portaria STN/MF nº 926/2025), do 3º Leilão (Portaria STN/MF nº 2.302/2025), do 4º Leilão (Portaria STN/MF nº 3.103/2025), as regras da CVM aplicáveis aos Fundos Eco Invest (Deliberação CVM nº 906), o 5º Leilão, com os resultados do 4º Leilão, e o Manual Operacional do 5º Leilão em conjunto com a Resolução CMN nº 5.332/2026 — preservando os termos exatos das publicações originais.

LEILÃO Nº 1/2024 — PRIMEIRO LEILÃO ECO INVEST BRASIL

Publicada portaria que regulamenta o primeiro Leilão Eco Invest Brasil

Client Alert · 15 de julho de 2024

Em 11 de julho de 2024, foi publicada a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (STN/MF) nº 1.135, que regulamenta o Leilão Eco Invest Brasil nº 1/2024. Esse será o primeiro leilão para acesso à sublinha blended finance da Linha de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial do programa Eco Invest Brasil (ou Linha Eco Invest Brasil).

COMO FUNCIONA O PROGRAMA ECO INVEST BRASIL?

Instituída pela Medida Provisória nº 1.213, de 22 de abril de 2024, e regulamentado pela Portaria MF nº 964, de 11 de junho de 2024, a iniciativa pioneira do Tesouro Nacional busca criar condições estruturais para investimentos privados externos e mobilizar recursos para projetos sustentáveis e de longo prazo no Brasil. Com o Eco Invest Brasil, as instituições financeiras poderão tomar o crédito e repassá-lo aos investidores do projeto em complemento a operações de captação de recursos no exterior. O acesso ao Eco Invest será por meio de rodadas de leilão, realizadas conforme os critérios e condições definidos na Portaria STN/MF nº 1.135. Serão premiados os projetos de investimentos que exijam a menor proporção de capital catalítico público como complemento para operações de captação de dívida no exterior com hedge cambial. Os participantes interessados deverão submeter proposta à STN em até 60 dias da publicação da portaria em questão.

CARACTERÍSTICAS DO LEILÃO ECO INVEST BRASIL Nº 1/2024

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- Sejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operar no país, nos segmentos S1, S2 ou S3 (caso sejam integrantes de conglomerados internacionais);
- Possuam experiência e condições de realizar operações de captação de recursos no exterior para financiamentos sustentáveis;
- Possuam condições de cumprir as salvaguardas socioambientais exigidas pelo programa Eco Invest conforme o artigo 5º da Portaria MF nº 964, sendo elas de danos ambientais e sociais significativos, violações de direitos humanos, trabalho análogo à escravidão, violação de direitos de povos indígenas ou povos e comunidades tradicionais, supressão ilegal da vegetação nativa ou não realização da devida compensação; e
- Assumam os riscos das operações financeiras e de crédito.

PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelas instituições financeiras deverão contemplar:

- A utilização de operações de captação ou atração de recursos externos por meio de operações contratuais de crédito ou captações nos mercados de capitais para o financiamento dos projetos elegíveis ao programa Eco Invest, nos termos do artigo 3º da Portaria MF nº 964;
- O índice de alavancagem financeira mínima de seis, calculada com base na razão entre o montante nominal do capital externo e o montante nominal solicitado da sublinha blended finance; e
- A execução de operações de hedge cambial para minimizar o risco cambial de, no mínimo, 60% das captações em moeda estrangeira do projeto financiado ou para declarar a respectiva desnecessidade em razão de hedge.

As instituições financeiras interessadas deverão apresentar uma declaração de atendimento aos critérios determinados pela Portaria STN/MF nº 1.135 e o Relatório de Pré-Alocação dos recursos. Este relatório deverá conter, no mínimo:

- O montante solicitado da sublinha blended finance;
- O montante a ser viabilizado por meio da captação de recursos externos e seu índice de alavancagem financeira;
- A alocação indicativa dos limites mínimos e máximos em cada atividade elegível para uso dos recursos, com amplitude máxima de 40 pontos percentuais;
- As informações sobre o uso dos recursos e critérios de priorização e como o projeto contribui para a transformação ecológica do Brasil; e
- O cronograma estimado para as operações financeiras e o desembolso dos recursos.

PROJETOS E ATIVIDADES ELEGÍVEIS

São elegíveis ao uso dos recursos da sublinha blended finance as atividades econômicas que contribuam para a transformação ecológica, a descarbonização e a ampliação da resiliência aos impactos na mudança do clima, principalmente nos seguintes eixos:

- Transição energética: transformação da infraestrutura, produção e uso da energia limpa e renovável para soluções com baixa emissão de carbono;
- Economia circular: fluxo circular dos recursos, com base nos princípios de redução de resíduos, circulação de produtos e regeneração do ecossistema;
- Infraestrutura, mitigação e adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos: ampliação e aprimoramento da oferta de equipamentos necessários para contribuir com a redução das emissões de carbono ou com a resiliência da economia e das comunidades frente às mudanças climáticas;
- Bioeconomia e sistemas agroalimentares: geração de produtos e serviços com base no uso sustentável de recursos biológicos;
- Adensamento tecnológico do setor produtivo dos setores elegíveis; e
- Demais atividades econômicas previstas no âmbito do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) ou do Plano Nacional sobre Mudança do Clima (Plano Clima).

Não serão elegíveis atividades nos eixos de energia solar, energia eólica e transmissão (exceto integração com sistemas isolados) ou atividades excetuadas pela Portaria MF nº 964, incluindo indústria de bebidas alcoólicas, armamentista, tabagista, de jogos de azar, de energia proveniente de carvão mineral, petróleo, gás natural e derivados, conforme previsto no artigo 4º.

CONDIÇÕES DO LEILÃO

O Leilão Eco Invest Brasil nº 1/2024 terá como lance mínimo R\$ 500 milhões por proponente, por índice de alavancagem, sendo o montante máximo para cada instituição de até 25% do montante total destinado ao fim do leilão (podendo ser ajustado proporcionalmente ao número de participantes, caso haja menos de 4).

A seleção de empresas para alocação e repasse dos recursos ocorrerá da seguinte forma:

- Para cada índice de alavancagem financeira, as propostas serão classificadas com base nos maiores índices de impacto, definidos como a razão quantitativa entre o capital externo mobilizado e o valor presente do subsídio implícito da linha de capital catalítico público alocado nas atividades elegíveis, nos termos do manual operacional a ser divulgado pela STN.
- Os valores globais disponíveis de capital catalítico da sublinha blended finance serão distribuídos no índice de maior alavancagem financeira, em ordem decrescente das propostas com maior índice de impacto.
- Caso os montantes globais sejam suficientes para o atendimento de todas as propostas do maior índice de alavancagem financeira, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos para o índice seguinte, em ordem decrescente de alavancagem financeira, observada a classificação das propostas pelo índice de impacto em cada índice de alavancagem.
- Critérios de priorização servirão para desempate entre propostas com o mesmo índice de impacto em cada índice de alavancagem. O índice de impacto de cada proposta será calculado pela STN.

LEILÃO Nº 2/2025 — RECUPERAÇÃO DE TERRAS DEGRADADAS**Eco Invest Brasil: 2º Leilão impulsiona recuperação de terras degradadas e mobilização de capital para o setor agropecuário***Client Alert · agosto de 2025*

A Secretaria do Tesouro Nacional publicou a Portaria STN/MF nº 926, de 28 de abril de 2025, que regulamenta o Leilão Eco Invest Brasil nº 2/2025, voltado ao financiamento de projetos de recuperação de áreas degradadas e sua conversão em sistemas produtivos sustentáveis. O objetivo do leilão é mobilizar recursos públicos e privados para apoiar a recuperação de até um milhão de hectares de terras degradadas em todo o território nacional.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA ECO INVEST BRASIL?

Instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, e regulamentado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 964, de 11 de junho de 2024, o Eco Invest Brasil é uma iniciativa pioneira do Tesouro Nacional que busca criar condições estruturais para investimentos privados estrangeiros e mobilizar recursos para projetos sustentáveis e de longo prazo no Brasil. Com o programa, instituições financeiras obtêm recursos catalíticos captados pelo Fundo Clima por meio de operações de repasse. Esses recursos são alavancados pelas instituições financeiras, que investem o capital catalítico juntamente com recursos privados por elas desembolsados ou mobilizados.

O acesso ao capital catalítico do Eco Invest ocorre por meio de leilões realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujo principal critério de classificação é o índice de alavancagem dos recursos oferecidos pelas instituições financeiras. Cada rodada também exigiu a captação de percentual mínimo de recursos no mercado externo.

O 1º Leilão Eco Invest Brasil, realizado em 11 de julho de 2024, marcou o lançamento da sublinha de blended finance do programa e registrou demanda de R\$ 6,8 bilhões em recursos catalíticos, com potencial para mobilizar aproximadamente R\$ 44,6 bilhões em novos investimentos sustentáveis. Sem foco em setores ou regiões específicas, os recursos previstos concentraram-se principalmente em projetos de transição energética (R\$ 21,9 bilhões), seguidos por iniciativas de economia circular (R\$ 13 bilhões), bioeconomia (R\$ 5,3 bilhões) e infraestrutura e adaptação às mudanças climáticas (R\$ 4,4 bilhões). Entre as 23 propostas recebidas, a maior estrutura apresentou alavancagem equivalente a dez vezes o capital catalítico demandado.

CARACTERÍSTICAS DO LEILÃO Nº 2/2025

As atividades elegíveis ao Leilão nº 2/2025 abrangem diferentes modelos produtivos voltados à recuperação de terras degradadas, dos sistemas integrados de lavoura-pecuária-floresta à restauração florestal e ao cultivo de culturas perenes.

As atividades elegíveis ao Leilão nº 2/2025 abrangem diferentes modelos produtivos voltados à recuperação de terras degradadas:

ATIVIDADES ELEGÍVEIS

Atividades Elegíveis	Descrição
Sistemas Integrados de Produção Agropecuária ("SIPAs")	Integração sustentável entre agricultura, pecuária e florestas, incluindo sistemas ILPF (Integração Lavoura-Pecuária-Floresta) e SAFs (Sistemas Agroflorestais). Durante os três primeiros anos, admite-se a condução isolada das atividades de lavoura e pecuária como etapa de transição para o sistema integrado.
Culturas Agrícolas Perenes	Culturas que permanecem produtivas por vários anos após o plantio inicial, observados princípios de agricultura regenerativa e práticas sustentáveis reconhecidas.
Florestas e Restauração	Projetos de regeneração natural ou induzida, manejo e cultivo florestal, incluindo restauração de áreas degradadas e plantio de espécies florestais comerciais ou nativas.
Pecuária e Lavoura Anual de Forma Isolada	Atividades conduzidas isoladamente, desde que promovam melhoria da saúde do solo, aumento da produtividade e uso sustentável da área. Para produtores que não se enquadrem como pequenos ou médios produtores, aplica-se requisito adicional de ampliação da cobertura vegetal permanente da propriedade.

BENEFICIÁRIOS FINAIS

Poderão acessar os recursos do Leilão nº 2/2025 os seguintes beneficiários:

Categoria	Descrição
Produtores Rurais	Pessoas físicas ou jurídicas que atuem diretamente na produção agropecuária.
Cooperativas de Produtores Rurais	Cooperativas que atuem na condição de produtor rural.
Cooperativas e Empresas Âncora	Entidades inseridas em cadeias produtivas do agronegócio que mantenham relação direta com produtores rurais ou cooperativas, inclusive por meio de contratos de fornecimento, assistência técnica, comercialização ou fomento à produção.

Adicionalmente, as instituições financeiras poderão estabelecer parcerias com fabricantes de insumos, traders, cooperativas, associações, organizações não governamentais e instituições de pesquisa ou ensino para apoiar a implementação dos projetos financiados.

A seguir, destacamos algumas das principais condições para acesso à sublinha de blended finance do Leilão nº 2/2025:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Critério	Exigência mínima / condição específica
Índice de Alavancagem Financeira	Igual ou superior a 1,5x.
Capital Estrangeiro	No mínimo 60% dos recursos privados mobilizados deverão ser captados no exterior.
Produção de Alimentos e Proteína Animal	No mínimo 50% dos recursos totais mobilizados deverão ser destinados a projetos voltados à ampliação da produção de alimentos e de proteína animal.
Bioma Caatinga	No mínimo 10% dos recursos totais mobilizados deverão ser destinados a projetos localizados na Caatinga.
Hedge Cambial	Proteção cambial para, no mínimo, 60% dos recursos captados no exterior, salvo existência de hedge natural.
Desmatamento	Compromisso de desmatamento legal zero nas propriedades financiadas e de ausência de financiamento a projetos localizados em áreas com registro de desmatamento ilegal.
Carência	Prazo de carência de 2 anos para as operações.
Carência Estendida	Acréscimo de 12 meses para instituições financeiras que aloquem ao menos 30% dos recursos mobilizados em fundos de investimento dedicados à recuperação de terras degradadas ("Fundos Eco Invest Brasil").

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Além dos requisitos gerais do Programa Eco Invest Brasil, a portaria estabelece critérios adicionais de elegibilidade e salvaguardas voltados à integridade ambiental dos projetos financiados. Destacam-se, entre os critérios de elegibilidade:

- identificação da propriedade beneficiada por meio do respectivo Cadastro Ambiental Rural ("CAR");
- manutenção de inscrição ativa no CAR;
- ausência de desmatamento na propriedade desde 6 de dezembro de 2023 e durante toda a vigência da operação;
- comprovação da condição de degradação da área por meio de laudo técnico de saúde do solo; e
- compatibilidade entre o prazo do contrato de arrendamento e o prazo da operação de crédito, quando aplicável.

Salvaguarda	Exigência
Florestas Públicas Não Destinadas	Vedação ao financiamento de propriedades localizadas em florestas públicas não destinadas.
Unidades de Conservação	Vedação, salvo quando a atividade econômica for permitida pelo respectivo plano de manejo.
Terras Indígenas e Territórios Quilombolas	Vedação, exceto quando o beneficiário integrar tais comunidades e a atividade for permitida.
Embargos Ambientais	Vedação ao financiamento de propriedades que possuam embargos ambientais ativos.
Desmatamento Ilegal	Vedação ao financiamento de propriedades com registro de desmatamento ilegal posterior a 22 de julho de 2008.

PRAZO PARA SUBMISSÃO

As propostas foram submetidas à Secretaria do Tesouro Nacional até as 18h (horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2025. A portaria previu a divulgação do resultado da seleção em até 20 dias após o encerramento do prazo para apresentação das propostas.

RESULTADOS DO 2º LEILÃO

O 2º Leilão Eco Invest Brasil contou com a participação de 11 instituições financeiras e registrou demanda de R\$ 17,3 bilhões em recursos catalíticos. Do montante demandado, R\$ 16,5 bilhões foram contemplados por meio da linha pública de capital catalítico, viabilizando aproximadamente R\$ 30,2 bilhões em investimentos destinados à recuperação produtiva de cerca de 1,4 milhão de hectares de terras degradadas em todo o território nacional. Do total de recursos privados a serem mobilizados, estimado em R\$ 13,7 bilhões, aproximadamente R\$ 8,25 bilhões deverão ser captados no mercado externo e R\$ 5,4 bilhões no mercado interno. A distribuição indicativa demonstra concentração no bioma Cerrado (aproximadamente 57%), seguido por Mata Atlântica (13%), Amazônia (12%) e Caatinga (10%), enquanto os biomas Pampa e Pantanal deverão receber cerca de 4% cada.

Acesse mais informações sobre as regras operacionais aplicáveis ao Leilão nº 2/2025 no Manual Operacional do Leilão Eco Invest Brasil nº 2/2025. As equipes de Mercado de Capitais, Fundos de Investimento e Gestão de Recursos, Tributário e Infraestrutura e Financiamento de Projetos do Demarest estão monitorando o assunto e permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

LEILÃO Nº 3/2025 — EQUITY PARA A TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA**Tesouro Nacional publica portaria do 3º Leilão Eco Invest Brasil para atrair investimento privado em equity de projetos de transformação ecológica***Client Alert · 15 de outubro de 2025*

Em 13 de outubro de 2025, a Secretaria do Tesouro Nacional ("STN") publicou a Portaria STN/MF nº 2.302/2025, que regulamenta o Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025, para mobilizar investimentos nacionais e estrangeiros por meio de instrumentos de equity, em setores estratégicos como transição energética, bioeconomia, economia circular e infraestrutura para adaptação às mudanças climáticas, contribuindo diretamente para o alcance das metas de descarbonização e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. A norma estabelece as regras e condições de participação das instituições financeiras que desejem acessar os recursos do Leilão nº 3/2025, bem como os critérios de elegibilidade e priorização dos projetos apoiados.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA ECO INVEST BRASIL?

Instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024 e regulamentado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 964, de 11 de junho de 2024, o Eco Invest Brasil é uma iniciativa pioneira do Tesouro Nacional que busca criar condições estruturais para investimentos privados estrangeiros e mobilizar recursos para projetos sustentáveis e de longo prazo no Brasil. Com o programa, instituições financeiras obtêm recursos catalíticos por meio de operações de crédito junto ao Tesouro Nacional. Esses recursos captados junto ao setor privado são direcionados a projetos voltados à transformação ecológica, inclusive por meio de fundos de investimento, instrumentos de securitização e outros instrumentos disponíveis nos mercados financeiro e de capitais.

O acesso aos recursos do Eco Invest por instituições financeiras é realizado por meio de leilões realizados conforme os critérios e condições definidos tanto em portarias divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e/ou pelo Ministério da Fazenda, quanto em regulação do Conselho Monetário Nacional (CMN) e/ou da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

No primeiro leilão, realizado em 11 de julho de 2024, sem um aspecto temático específico no contexto da transformação ecológica, os recursos catalíticos disponibilizados totalizaram R\$ 6,8 bilhões. Esses recursos somados aos recursos privados (em uma razão de R\$ 1 de recursos públicos para R\$ 6 de recursos privados externos) totalizaram R\$ 44,3 bilhões em investimentos. Já no segundo leilão, realizado em 28 de abril de 2025, os recursos públicos totalizaram R\$ 13,7 bilhões, com mobilização de R\$ 16,5 bilhões de recursos privados para recuperação de terras degradadas (em uma razão de R\$ 1 de recursos públicos para R\$ 1,50 de recursos privados, dos quais 60%, no mínimo, têm origem externa), totalizando R\$ 30,2 bilhões em investimentos.

CARACTERÍSTICAS DO LEILÃO Nº 3/2025

Diferentemente das rodadas anteriores, o Leilão nº 3/2025 prioriza o apoio ao investimento em participações societárias em vez de investimentos via produtos de crédito, principalmente por meio de veículos intermediários, como fundos de investimento em participações (FIPs) especialmente estruturados para canalizar os mecanismos de fomento.

Esses FIPs deverão:

- Estar regularmente constituídos nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022;
- Conter a expressão “Eco Invest Brasil” em sua denominação; e
- Contemplar uma política de investimento compatível com os objetivos do programa, destinada exclusivamente aos projetos elegíveis no âmbito do Leilão nº 3/2025.

Também será admitida a criação de classes com as denominadas “Cotas Eco Invest Brasil” e patrimônio segregado das demais classes, bem como governança, regulamento e demonstrações financeiras próprios. Para incentivar a participação de investidores estrangeiros, um dos seus principais diferenciais é a possibilidade de a instituição financeira estabelecer mecanismos estruturados de proteção cambial e mitigação de risco de performance voltados a reduzir a exposição de investidores privados. Os mecanismos de proteção parcial contra o risco cambial devem ser disponibilizados pela instituição financeira habilitada sem ônus ao investidor estrangeiro.

Os recursos captados pela instituição financeira devem ser disponibilizados para estes FIPs por meio de:

- Subscrição de cotas;
- Aporte em fundos de investimento de renda fixa que tenham um FIP Eco Invest como cotista; ou
- Operação de crédito em favor dos FIPs.

O capital catalítico funcionará como uma camada de risco subordinada, oferecendo condições mais vantajosas de retorno aos investidores privados e ampliando a alavancagem total das operações.

ATIVIDADES ELEGÍVEIS (EXEMPLOS DE PROJETOS GREENFIELD)

Eixo	Exemplos de projetos elegíveis (greenfield)
Transição energética	Desenvolvimento e produção de hidrogênio e amônia verdes, combustíveis sustentáveis de aviação (SAF), biogás, biometano, baterias e veículos elétricos.
Bioeconomia	Fármacos, cosméticos, biofertilizantes, bioinsumos, superalimentos e ingredientes de base biológica.
Economia circular	Bioplásticos, gestão e reciclagem avançada de resíduos sólidos urbanos e industriais e tecnologias de reciclagem de baterias e sistemas de armazenamento energético.
Infraestrutura de adaptação	Construção sustentável e soluções construtivas sustentáveis e tecnologias de monitoramento climático.

Os beneficiários finais do Leilão nº 3/2025 que estejam aptos a receber os recursos captados pelas instituições financeiras deverão ter sede e atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção situadas no Brasil, de forma que no momento do investimento, ao menos 51% de seus ativos estejam localizados no Brasil. Ainda, deverão observar os seguintes critérios:

Categoria	Descrição	Faturamento anual	TRL
Startups	Empresas inovadoras em fase inicial	Até R\$ 20 milhões	1–7
Empresas em expansão	Companhias com projetos de escalonamento ou expansão comercial	Até R\$ 1 bilhão	7–9
Projetos corporativos (SPes/spin-offs)	Iniciativas derivadas de empresas âncoras com governança independente	—	1–9

CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Critério	Exigência mínima / Condição específica
Índice de alavancagem	Mínimo de três vezes o capital catalítico recebido, com incrementos de 0,25 vezes.
Investimento em startups	Pelo menos 20% dos recursos totais captados deve ser destinado a startups.
Capital estrangeiro	Mínimo de 15% do total mobilizado.
Prazo de carência	2 anos prorrogáveis por até 12 meses, desde que se comprove, nos termos e prazos definidos no manual operacional a ser divulgado, que pelo menos 20% dos recursos captados estejam destinados ou comprometidos a projetos que possuam um plano de integração (conforme descrito no Capítulo IV da portaria).
Repasso do capital catalítico	No mínimo 50% do valor recebido deve ser destinado aos FIPs Eco Invest.
Mecanismos de hedge cambial	Obrigação de ofertar proteção parcial de câmbio (via call options de longo prazo) aos investidores estrangeiros.
Monitoramento e reporte	Envio de relatórios financeiros e socioambientais, com auditoria independente e segunda opinião técnica (SPO).

PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelas instituições financeiras deverão contemplar:

- O montante de recursos financeiros solicitados da Linha Eco Invest Brasil para o provimento de mecanismos incentivos previstos no Leilão nº 3/2025;
- O montante de capital nacional e estrangeiro a ser mobilizado para a subscrição de cotas dos FIPs Eco Invest ou alocados diretamente nos beneficiários do Leilão nº 3/2025, bem como o respectivo índice de alavancagem financeira;
- A estratégia setorial indicativa de alocação dos investimentos realizados diretamente pelo agente financeiro ou por meio dos FIPs Eco Invest nos setores elegíveis;
- Plano de alocação dos investimentos na aquisição de participações societárias de empresas ou nas companhias enquadradas nos segmentos descritos na portaria; e
- Indicação da intenção de fazer uso da carência estendida.

A seleção das propostas observará a alavancagem financeira apresentada (mínimo de três vezes o capital catalítico recebido) e o índice de impacto, nessa ordem, bem como o critério de priorização definido na Portaria, observadas outras disposições.

PRAZO PARA SUBMISSÃO

As propostas deverão ser enviadas juntamente com os relatórios de pré-alocação à Secretaria do Tesouro Nacional até as 18h de 19 de novembro de 2025 pelo e-mail leilaoecoinvest@tesouro.gov.br. O resultado da seleção será homologado e divulgado em até 20 dias após o encerramento do prazo para submissão.

As informações deste Client Alert poderão sofrer alterações após a publicação de outros normativos relacionados ao Leilão Eco Invest Brasil nº 3/2025. As equipes de Mercado de Capitais, Fundos de Investimento e Gestão de Recursos, Tributário e Infraestrutura e Financiamento de Projetos do Demarest estão monitorando o assunto e permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



LEILÃO Nº 4/2025 — BIOECONOMIA E TURISMO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA

Após o sucesso do 3º Leilão Eco Invest Brasil, o 4º Leilão chega para atrair investimento privado em bioeconomia e turismo sustentável na Amazônia

Client Alert · 9 de fevereiro de 2026

Em 05 de dezembro de 2025, a Secretaria do Tesouro Nacional (“STN”) publicou a Portaria STN/MF nº 3.103/2025 (“Portaria”), que regulamenta o Leilão Eco Invest Brasil nº 4/2025. O objetivo do Leilão nº 4/2025 é mobilizar capital privado nacional e estrangeiro para projetos sustentáveis nos setores de bioeconomia, turismo sustentável e infraestrutura (abrangendo infraestrutura habilitante e infraestrutura aquaviária e portuária), com foco no desenvolvimento da Amazônia Legal. A Portaria STN/MF nº 3.103/2025 estabelece as regras e condições de participação das instituições financeiras que desejem acessar os recursos do Leilão nº 4/2025, bem como as atividades elegíveis, a abrangência geográfica e os beneficiários finais.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA ECO INVEST BRASIL?

Instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, e regulamentado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 964, de 11 de junho de 2024, o Eco Invest Brasil é uma iniciativa pioneira do Tesouro Nacional que busca criar condições estruturais para investimentos privados estrangeiros e mobilizar recursos para projetos sustentáveis e de longo prazo no Brasil. Com o programa, instituições financeiras obtêm recursos catalíticos captados pelo Fundo Clima por meio de operações de repasse. Esses recursos são alavancados pelas instituições financeiras, que investem o capital catalítico juntamente com recursos privados por elas desembolsados ou mobilizados.

O acesso ao capital catalítico do Eco Invest por instituições financeiras se dá por meio de leilões realizados pela STN, que têm como principal critério de classificação o índice de alavancagem dos recursos oferecidos pelas instituições financeiras. Cada leilão realizado teve como requisito de cumprimento um determinado percentual de recursos captados no mercado externo pelas instituições financeiras.

O 1º Leilão Eco Invest, realizado em 11 de julho de 2024, buscava fomentar uma ampla gama de projetos de transição ecológica e não estava voltado a setores ou regiões específicas. O 2º Leilão voltou-se ao financiamento de projetos de recuperação de terras degradadas. O 3º Leilão, por sua vez, tinha como foco o fomento ao equity de projetos de transação ecológica em áreas específicas dos setores de transição energética, bioeconomia, economia circular e infraestrutura de adaptação.

CARACTERÍSTICAS DO LEILÃO Nº 4/2025 — ATIVIDADES ELEGÍVEIS

As atividades elegíveis ao Leilão nº 4/2025 abrangem, em linhas gerais, os setores de Bioeconomia, Turismo Sustentável e Infraestrutura, com foco na região amazônica.

Eixo	Setores
Bioeconomia	Sociobioeconomia, Restauração Produtiva e Manejo Madeireiro e Não Madeireiro, e Bioindustrialização
Turismo Sustentável	Turismo Ecológico Sustentável, Turismo Ecológico Sustentável em Unidades de Conservação e Parques, e Turismo de Base Comunitária
Infraestrutura	Infraestrutura Habilitante e Infraestrutura Aquaviária e Portuária

O Leilão nº 4/2025 terá como foco a destinação de recursos para a região amazônica, de modo que:

- As atividades do eixo de Infraestrutura somente poderão ser financiadas quando integralmente localizadas na Amazônia Legal; e
- No mínimo 25% dos recursos captados nos eixos de Bioeconomia ou de Turismo Sustentável devem ser destinados a projetos localizados na Amazônia Legal.

O objetivo é promover a inclusão produtiva, a geração de renda e o desenvolvimento territorial, de forma a apoiar pequenos produtores, extrativistas, comunidades tradicionais, cooperativas e demais agentes que possam acessar os recursos do programa.

No 4º Leilão, cada instituição financeira poderá solicitar uma tranche adicional de recursos – equivalente a 20% do montante de recursos pretendido –, destinada exclusivamente à implementação de mecanismos de incentivo que:

- Atenuem riscos de performance, de crédito ou operacionais;
- Ampliem a viabilidade financeira dos projetos apoiados;
- Contribuam para a redução de barreiras de acesso a financiamento; e
- Promovam condições estruturantes necessárias ao desenvolvimento de setores elegíveis.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Critério	Exigência mínima / Condição específica
Índice de Alavancagem Financeira	Igual ou superior a quatro, podendo variar em incrementos de 0,25.
Capital Estrangeiro	No mínimo 60% dos recursos privados alavancados pela instituição financeira.
Destinação dos Recursos e Abrangência Geográfica	No mínimo 25% dos recursos (Bioeconomia/Turismo) na Amazônia Legal; 100% no eixo de Infraestrutura; no mínimo 10% em sociobioeconomia; no máximo 40% em Restauração Produtiva e Manejo Madeireiro. Prioridade adicional para maior alocação em bioindustrialização (exceto bioenergia/bicombustíveis).

BENEFICIÁRIOS FINAIS

Os beneficiários finais do Leilão nº 4/2025 poderão acessar os recursos captados pelas instituições financeiras diretamente, ou por meio de agregadores, incluindo empresas-âncora, fundos de investimento, cooperativas, organizações do terceiro setor e demais agentes aptos a organizar a produção, bem como gerar escalas, padronizações ou acesso a mercados.

Categoria	Descrição	Setores elegíveis
Produtores e Extrativistas	Pessoas físicas ou jurídicas, incluindo pequenos produtores, agricultura familiar e produtores de médio porte	Sociobioeconomia, Restauração Produtiva e Atividades Econômicas Sustentáveis
Cooperativas	Pessoas jurídicas que reúnem produtores, extrativistas, MPMEs ou empreendedores	Todos
MPMEs	Micro, pequenas e médias empresas, associações, startups e empreendedores	Bioeconomia, Turismo Sustentável e Infraestrutura
Empresas e Bioindústrias	Pessoas jurídicas de médio/grande porte em bioinsumos, alimentos, cosméticos, farmaquímica, biomateriais ou cadeias derivadas	Todos
Empresas de Turismo	Pessoas jurídicas que desenvolvem, operam ou financiam infraestrutura e serviços de turismo sustentável	Todos

FOMENTO A CADEIAS PRODUTIVAS

Seguindo uma tendência observada desde o 2º Leilão, o 4º Leilão Eco Invest traz incentivos para que as estruturas de apoio financeiro criadas pelas instituições financeiras privilegiem o fomento a cadeias produtivas – e não apenas a um beneficiário final –, incluindo as chamadas empresas-âncora nos financiamentos. No 4º Leilão, a instituição financeira que comprovar, no prazo de até 24 meses, que pelo menos 20% do montante total de investimentos contemple um plano de integração das cadeias produtivas fará jus a 1 ano adicional de carência no financiamento da linha.

PRAZO PARA SUBMISSÃO

As propostas deverão ser enviadas em conjunto com os relatórios de pré-alocação à STN até as 18h (horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2026, pelo e-mail leilaoecoinvest@tesouro.gov.br. O resultado da seleção será homologado em até 20 dias após o encerramento do prazo de submissão e será divulgado no sítio eletrônico do Tesouro Nacional, na página do Eco Invest Brasil, em até 20 dias após o término do prazo para homologação do resultado.

Amazônia Legal: delimitação político-administrativa que abrange os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Mato Grosso, Tocantins e parte do Maranhão. As equipes de Mercado de Capitais, Fundos de Investimento e Gestão de Recursos, Tributário e Infraestrutura e Financiamento de Projetos do Demarest estão monitorando o assunto e permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

DELIBERAÇÃO CVM Nº 906 — REGULAÇÃO DOS FUNDOS ECO INVEST**CVM flexibiliza regulação de fundos de investimento para receber recursos do Programa Eco Invest Brasil***Client Alert · 13 de março de 2026*

Em 12 de março de 2026, a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") deu um passo relevante para ampliar o acesso do mercado de capitais a iniciativas de financiamento sustentável ao editar a Deliberação CVM nº 906. A norma estabelece regras especiais para a constituição e o funcionamento dos Fundos Eco Invest, veículos diretamente vinculados ao Programa Eco Invest Brasil.

O Programa Eco Invest Brasil é uma iniciativa estratégica do Governo Federal voltada à atração de capital privado – com destaque para investidores estrangeiros –, para o financiamento de projetos de transição ecológica e economia de baixo carbono no Brasil. A Deliberação CVM nº 906 busca remover entraves regulatórios relevantes, conferindo maior flexibilidade operacional aos fundos elegíveis, assumindo que os Fundos Eco Invest serão destinados exclusivamente a investidores profissionais, sem abrir mão de padrões robustos de transparência, governança e proteção aos investidores.

FUNDOS MULTICLASSES: MAIS FLEXIBILIDADE ESTRUTURAL

A Deliberação CVM nº 906 passou a permitir que os Fundos Eco Invest sejam estruturados em múltiplas classes, com patrimônios segregados pertencentes a diferentes categorias de fundos previstas na Resolução CVM 175. Na prática, isso viabiliza estruturas híbridas e inovadoras. Por exemplo, um fundo pode ser organizado sob a arquitetura de Fundo de Investimento em Participações ("FIP"), com:

- Uma classe dedicada a investimentos em equity; e
- Outra classe alocada exclusivamente em ativos de liquidez, utilizando-se, para esse fim, os critérios regulatórios aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs).

Essa flexibilidade é particularmente relevante no contexto do Eco Invest (Leilão 3), no qual há limite de rentabilidade (5% ao ano) para os investimentos realizados pela instituição financeira tomadora, justamente para permitir que o excedente de retorno seja direcionado ao projeto (equity). De forma ainda mais inovadora, a CVM passou a permitir que uma classe invista em cotas emitidas por outra classe do mesmo fundo, ampliando significativamente as possibilidades de engenharia financeira dentro de uma única estrutura. Com isso, os Fundos Eco Invest passam a contar com a adaptabilidade necessária para acomodar diferentes perfis de risco e retorno em um único veículo, aumentando a atratividade para investidores institucionais e estruturadores.

SENIORIDADE ENTRE COTAS: ESTRUTURAÇÃO SOB MEDIDA

Embora a atribuição de direitos econômicos distintos já fosse possível em fundos de classe restrita, a Deliberação CVM nº 906 autorizou os Fundos Eco Invest, independentemente da categoria, a emitirem subclasses de cotas com diferentes níveis de senioridade. Essa previsão reforça a possibilidade de estruturar operações com tranches seniores, mezanino e subordinadas, adequadas ao ativo-alvo, ao estágio do projeto ou ao perfil do investidor, ampliando o leque de estratégias de captação e mitigação de risco.

INVESTIMENTO TEMPORÁRIO EM ATIVOS DE LIQUIDEZ

Com o objetivo de facilitar a fase inicial de originação ou implementação dos projetos, a Deliberação CVM nº 906 autorizou que Fundos Eco Invest organizados como FIP, Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro) ou Fundo Imobiliário (FII) mantenham recursos aplicados em ativos de liquidez por até 60 meses. Após esse prazo, o fundo deverá direcionar os recursos para os ativos-alvo previstos no Programa Eco Invest Brasil e no respectivo regulamento. A medida reduz riscos associados ao cronograma de alocação dos recursos e aumenta a eficiência operacional na fase inicial do fundo.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: AMPLIAÇÃO DAS FONTES DE CAPITAL

De forma geral, a estruturação de fundos de investimento no Brasil tem a aquisição de cotas como o principal mecanismo de captação. A utilização de operações de crédito por fundos sempre foi tratada com cautela pelo regulador e, historicamente, admitida apenas em contextos específicos, como em estruturas envolvendo organismos multilaterais ou arranjos com finalidade pública ou de fomento. A Deliberação CVM nº 906 adota uma leitura mais funcional e alinhada às finalidades econômicas dos veículos de investimento ao permitir que os Fundos Eco Invest, independentemente de sua categoria, possam figurar como beneficiários de operações de crédito, inclusive de forma indireta. Essa possibilidade está condicionada ao fato de que os credores sejam instituições financeiras tomadoras de recursos no âmbito do Programa Eco Invest, por meio do Leilão nº 3, preservando-se a coerência do arranjo regulatório.

DERIVATIVOS: MAIOR LIBERDADE PARA GESTÃO DE RISCO

A Deliberação CVM nº 906 também afastou, para os Fundos Eco Invest organizados como FIP, a vedação geral à contratação de derivativos prevista no Anexo IV da Resolução CVM 175. Com isso, esses fundos passam a contar com maior liberdade para utilizar derivativos como instrumentos de gestão de risco, alinhando-se às melhores práticas de mercado em estruturas complexas de financiamento.

DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Como contrapartida à maior flexibilidade regulatória, a Deliberação CVM nº 906 reforça as exigências de transparência. Os administradores dos Fundos Eco Invest deverão divulgar anualmente, em página eletrônica de acesso público, informações detalhadas sobre a destinação dos recursos por classe e subclasse de cotas, conforme modelo a ser disponibilizado pela CVM.

LEILÃO Nº 5/2026 E RESULTADOS DO 4º LEILÃO

Eco Invest Brasil: 5º Leilão mira fundos de inovação após forte mobilização de capital no 4º Leilão

Client Alert · 25 de junho de 2026

A Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda publicou a Portaria SE/MF nº 1.782, que regulamenta o Leilão Eco Invest Brasil nº 5/2026 – Fundos de Inovação Eco Invest, com o objetivo de estabelecer regras e condições de participação para as instituições financeiras que desejem acessar os recursos desta rodada do leilão. O Leilão nº 5/2026 busca mobilizar capital privado nacional e estrangeiro para projetos inovadores de transformação ecológica estruturados em fundos setoriais voltados a seis cadeias produtivas estratégicas.

Publicada em 19 de junho de 2026, a Portaria do Leilão nº 5/2026 também estabelece as atividades elegíveis, os beneficiários finais, os critérios de elegibilidade e as salvaguardas socioambientais aplicáveis, além de disciplinar os três mecanismos de incentivo previstos para esta rodada: Fundos de Inovação Eco Invest, Instrumentos de Crédito Corporativo e Apoio Não Reembolsável. A Portaria do Leilão nº 5/2026 entra em vigor em 30 de julho de 2026.

SETORES E ATIVIDADES ELEGÍVEIS

Setores	Atividades elegíveis
Combustíveis verdes avançados, biogás e biometano	Pesquisa, desenvolvimento, escalonamento e produção de combustíveis de baixo carbono (SAF, biocombustíveis marítimos, e-fuels, biogás, biometano); tecnologias e infraestrutura de conversão, armazenamento, transporte e distribuição; plantas-piloto e soluções industriais/logísticas para mobilidade, indústria e geração térmica.
Fertilizantes de baixo carbono, bioinsumos e proteínas alternativas	Fertilizantes verdes, bioestimulantes, biodefensivos, biofármacos e insumos biológicos/minerais de baixo carbono; biotecnologia agrícola; proteínas alternativas e ingredientes funcionais; unidades-piloto associadas.
Biomateriais e química verde	Insumos químicos de origem renovável ou baixo carbono; bioprocessos, catálise verde e fermentação industrial; biopolímeros, bioplásticos e resinas; ecodesign e embalagens sustentáveis; plantas-piloto.

Setores	Atividades elegíveis
Beneficiamento de minerais críticos, baterias e mobilidade elétrica	Extração, beneficiamento, refino e transformação de minerais críticos; materiais avançados e insumos eletroquímicos; baterias e sistemas de armazenamento de energia; veículos eletrificados e mobilidade sustentável; unidades-piloto.
Circularidade de resíduos minerais e industriais para insumos	Gestão, tratamento, reciclagem e valorização de resíduos sólidos urbanos, industriais, minerais e biológicos; rotas de reaproveitamento; logística reversa e rastreabilidade; redução de passivos ambientais; plantas-piloto.
Automação e IA para processos produtivos e tecnológicos	Automação, inteligência artificial e sistemas digitais para otimização de processos; MRV, rastreabilidade e compliance socioambiental (sensoriamento remoto e IoT); modelagem de riscos climáticos e plataformas digitais preditivas.

Os beneficiários do Leilão nº 5/2026 são pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras com atuação no Brasil, que desenvolvam projetos nos setores estratégicos definidos na Portaria. A seleção deve priorizar empresas inovadoras e empreendimentos em estágios iniciais e intermediários, incluindo startups, pequenas e médias empresas, spin-offs e projetos com elevado risco tecnológico e de mercado.

MATURIDADE DOS PROJETOS

A Portaria do Leilão nº 5/2026 utiliza escalas internacionais de prontidão para avaliar a maturidade dos projetos. O Technology Readiness Level (TRL) mede o grau de maturidade tecnológica em uma escala de 1 a 9, desde a pesquisa básica (TRL 1) até o sistema testado e operando com sucesso em ambiente real (TRL 9). O Business Readiness Level (BRL) mede o grau de desenvolvimento do modelo de negócio e sua preparação para o mercado, desde a identificação da oportunidade até a validação comercial. A Portaria também emprega, no âmbito do Apoio Não Reembolsável, o Scientific Readiness Level (SRL), que avalia a maturidade da pesquisa científica aplicada.

TRL

Technology Readiness Level

Maturidade tecnológica (1–9)

BRL

Business Readiness Level

Maturidade do modelo de negócio

SRL

Scientific Readiness Level

Maturidade da pesquisa científica

INSTRUMENTOS DE APOIO

Diferentemente das rodadas anteriores, o 5º Leilão adota três mecanismos de incentivo complementares e integrados que acompanham o ciclo de maturidade dos projetos. Assim, um mesmo projeto pode, ao amadurecer, transitar de um mecanismo a outro.

APOIO NÃO REEMBOLSÁVEL — FASE INICIAL: PESQUISA APLICADA E PROVA DE CONCEITO

Destinado ao fortalecimento do sistema de inovação, fomenta a pesquisa aplicada, a formação de recursos humanos, o desenvolvimento tecnológico e o empreendedorismo de base tecnológica em estágios iniciais de maturidade (SRL 3 a 6 e/ou TRL 1 a 4), ou seja, da prova de conceito científica à validação inicial em ambiente de laboratório. Pode beneficiar Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), instituições de ensino e de pesquisa, fundações, organizações da sociedade civil e demais entidades, além de pessoas físicas vinculadas a programas ou projetos.

FUNDOS DE INOVAÇÃO ECO INVEST — FASES INTERMEDIÁRIAS: VALIDAÇÃO, DEMONSTRAÇÃO E ESCALONAMENTO

Veículos de investimento constituídos sob a forma de fundos, admitida a estrutura de múltiplas classes ou subclasses de cotas para acomodar, de forma segregada, o capital catalítico, o capital privado nacional e o capital estrangeiro mobilizado pela instituição financeira. Destina-se a projetos em estágios iniciais e intermediários de maturidade (TRL 1 a 7 e/ou BRL 3 a 6), isto é, da pesquisa aplicada e prova de conceito até a demonstração de protótipo em ambiente operacional, com modelo de negócio ainda em estruturação e mercados em consolidação.

Na dinâmica entre as classes e subclasses, a classe de capital catalítico recebe os recursos do programa e os aplica predominantemente em ativos financeiros de baixo risco e liquidez, gerando fluxo financeiro (float). Sua função é mitigar riscos e reforçar a remuneração da classe de investidores privados, que, por sua vez, fica exposta ao desempenho dos investimentos realizados nas empresas apoiadas. As classes ou subclasses podem possuir direitos e obrigações distintos, inclusive quanto à prioridade de amortização e resgate, à distribuição de resultados e à assunção de riscos e perdas, assegurada a segregação patrimonial entre elas. A rentabilidade-alvo auferida pela instituição financeira sobre as cotas adquiridas com recursos de capital catalítico fica restrita a 3% ao ano, nos termos da Resolução CMN nº 5.130/2024, vedada a utilização de recursos do capital catalítico para subsidiar remuneração superior.

INSTRUMENTOS DE CRÉDITO CORPORATIVO — FASE AVANÇADA: ADOÇÃO E EXPANSÃO COMERCIAL

Voltados à adoção, integração produtiva e expansão de tecnologias já validadas, com maturidade compatível com operações em escala comercial (TRL 7 a 9 e/ou BRL 7 a 9). São disponibilizados às instituições financeiras habilitadas que atuam como originadoras e estruturadoras de operações de crédito em regime de blended finance, com ou sem proteção cambial, destinadas a projetos de P,D&I e de expansão tecnológica em empresas de maior porte. São admitidas condições financeiras flexíveis, inclusive taxas livres ao mutuário final.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Critério	Exigência mínima
Capital catalítico mínimo (Fundos de Inovação Eco Invest)	R\$ 1,5 bilhão por proposta vencedora
Índice de alavancagem financeira (Fundos de Inovação Eco Invest)	Entre 1x e 2x sobre o capital catalítico
Capital catalítico mínimo (Linha de Crédito Corporativo)	Mínimo de R\$ 100 milhões e máximo de R\$ 1 bilhão por proposta
Índice de alavancagem financeira (Linha de Crédito Corporativo)	No mínimo 3x o capital catalítico alocado ao instrumento
Capital estrangeiro	Fundos de Inovação: mínimo de 15% e máximo de 45% do capital privado mobilizado. Linha de Crédito Corporativo: mínimo de 60% do capital privado mobilizado.
Cooperação com ICTs (Fundos de Inovação)	No mínimo 10% dos recursos destinados a projetos de PD&I em parceria com ICTs
Cooperação com ICTs (Linha de Crédito Corporativo)	No mínimo 5% da carteira de operações de crédito em cooperação com ICTs
Contrapartida não reembolsável	0,5% do total de recursos mobilizados, dos quais no mínimo 25% para ações de apoio ao empreendedorismo de base tecnológica
Remuneração da conversão	Limitada a IPCA + 1% ao ano

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E MOBILIZAÇÃO DE CAPITAL

O desembolso do capital catalítico ocorrerá em três etapas: 25% após a homologação do leilão; 50% após a comprovação da mobilização de pelo menos 25% do capital privado previsto, em até 12 meses; e os 25% restantes após a comprovação da mobilização de pelo menos 75% desse capital. O aporte privado efetivo aos Fundos de Inovação Eco Invest deverá atingir o mínimo de 25% em até 24 meses; 50% em até 36 meses; e 100% em até 60 meses, contados a partir do primeiro desembolso, sob pena de devolução proporcional do capital catalítico.

COOPERAÇÃO COM ICTS E FOMENTO À INTEGRAÇÃO ENTRE CADEIAS

As operações poderão contar com carência de até 2 anos, prorrogável por até 12 meses. A extensão dependerá da comprovação, no prazo de 24 meses, de que pelo menos 20% do portfólio apresenta integração entre as cadeias produtivas apoiadas, conforme critérios a serem detalhados no Manual Operacional do Leilão.

PROPOSTAS

A proposta e o relatório de pré-alocação a serem apresentados pelas instituições financeiras deverão conter, no mínimo:

- O índice de alavancagem financeira proposto para cada cadeia produtiva objeto da proposta;
- O critério de priorização para cada cadeia produtiva, entendido como o percentual dos investimentos dos Fundos de Inovação Eco Invest destinados a projetos de PD&I, incluindo cooperação com ICTs, desenvolvimento tecnológico e internalização de capacidades tecnológicas;
- O índice de impacto para cada cadeia produtiva, entendido como o percentual de participação de capital estrangeiro no total de capital privado mobilizado;
- A ordem de preferência das cadeias produtivas objeto da proposta;
- A indicação da intenção de fazer uso da carência estendida;
- A indicação das atividades em que serão alocados os investimentos dos Fundos de Inovação Eco Invest e da linha de crédito corporativo.

PRAZO PARA SUBMISSÃO

As propostas deverão ser submetidas à Secretaria Executiva do Eco Invest Brasil até as 18h (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2026, por meio do e-mail leilaoecoinvest@tesouro.gov.br. A secretaria encaminhará o resultado da alocação dos recursos para homologação pelo Comitê Executivo do Programa Eco Invest Brasil em até 20 dias, contados a partir do término do prazo de submissão. O resultado da seleção será divulgado na página online do Programa Eco Invest Brasil, no mesmo prazo de 20 dias. Esse prazo foi posteriormente prorrogado até as 18h de 15 de setembro de 2026, conforme a Portaria SE/MF nº 2.494/2026 (vide pág. 24).

RESULTADOS DO 4º LEILÃO ECO INVEST BRASIL

O 4º Leilão Eco Invest Brasil, regulamentado pela Portaria STN/MF nº 3.103, de 5 de dezembro de 2025, contou com a participação de oito instituições financeiras na fase de apresentação de propostas. Foram contempladas quatro instituições financeiras na etapa de homologação. Os recursos catalíticos homologados somaram R\$ 3,1 bilhões na linha principal e R\$ 2,5 bilhões na linha adicional, esta última, inovação regulatória introduzida no 4º Leilão e destinada a ampliar o esforço de mobilização sem comprometer o nível de alavancagem proposto pelas instituições financeiras.

R\$ 13,2 bi

Mobilização total (público + privado)

R\$ 7,2 bi

Participação de capital estrangeiro

A distribuição setorial dos recursos revelou concentração nas operações de Infraestrutura Sustentável, que captaram aproximadamente R\$ 7,9 bilhões (59,7% do total), seguidas pelas operações de Bioeconomia, com R\$ 4,5 bilhões (33,5%) e, em menor escala, pelas operações de Turismo Sustentável, com R\$ 900 milhões (6,8%).

A alocação geográfica destinada à Amazônia Legal totalizou R\$ 9,03 bilhões, patamar que reflete a regra de destinação mínima fixada para projetos localizados no bioma, dos quais cerca de 87,5% foram destinados a Infraestrutura, 9,9% a Bioeconomia e 2,6% a Turismo Sustentável.

Entre as principais inovações regulatórias consolidadas no 4º Leilão, merecem registro: a instituição da linha adicional, que permitiu majorar a oferta de capital catalítico sem alteração das condições contratuais essenciais; e a fixação de contrapartida educacional não reembolsável, totalizando R\$ 178,3 milhões para iniciativas de capacitação, pesquisa aplicada e formação de recursos humanos, dos quais R\$ 44,6 milhões direcionados especificamente à Amazônia Legal.



OUTRAS PUBLICAÇÕES DO DEMAREST SOBRE O ECO INVEST BRASIL

Para aprofundamento, confira nossas demais publicações sobre o Programa Eco Invest Brasil:

- Publicada portaria que regulamenta o primeiro Leilão Eco Invest Brasil;
- Eco Invest Brasil: 2º Leilão impulsiona recuperação de terras degradadas e mobilização de capital para o setor agropecuário;
- Tesouro Nacional publica portaria do 3º Leilão Eco Invest Brasil para atrair investimento privado em equity de projetos de transformação ecológica;
- Após o sucesso do 3º Leilão Eco Invest Brasil, o 4º Leilão chega para atrair investimento privado em bioeconomia e turismo sustentável na Amazônia;
- CVM flexibiliza regulação de fundos de investimento para receber recursos do Programa Eco Invest Brasil;
- 5º Leilão Eco Invest Brasil: governo publica manual operacional e prorroga prazo para apresentação de propostas;
- Boletim de Agronegócio | Novembro e Dezembro de 2025 — artigo “Terceiro leilão do EcoInvest abre oportunidades para o agro”;
- Boletim ESG – Janeiro 2026;
- Boletim de Agronegócio | Março 2026 — artigo “CVM edita deliberação em apoio ao Programa Eco Invest”;
- Boletim de Energia e Recursos Naturais | Maio de 2026.

As equipes de Mercado de Capitais, Fundos de Investimento e Gestão de Recursos, Tributário e Infraestrutura e Financiamento de Projetos do Demarest estão monitorando o assunto e permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

LEILÃO Nº 5/2026 — MANUAL OPERACIONAL E RESOLUÇÃO CMN Nº 5.332**5º Leilão Eco Invest Brasil: governo publica manual operacional e prorroga prazo para apresentação de propostas**

Client Alert · Agosto de 2026

Com a publicação do Manual Operacional do 5º Leilão e da Resolução CMN nº 5.332/2026, avança a regulamentação dos Fundos de Inovação Eco Invest Brasil. As medidas esclarecem a estrutura dos investimentos, estabelecem requisitos de acesso aos recursos e prorrogam o prazo para a apresentação de propostas pelas instituições financeiras.

A Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda divulgou o Manual Operacional do Leilão Eco Invest Brasil nº 5/2026, elaborado pelo Comitê Executivo do Programa Eco Invest Brasil, que complementa a Portaria SE/MF nº 1.782/2026 e detalha os critérios, os procedimentos e as condições de participação das instituições financeiras na rodada. Na sequência, em 30 de julho de 2026, o Conselho Monetário Nacional (“CMN”) publicou a Resolução CMN nº 5.332, que altera a Resolução CMN nº 5.130, de 25 de abril de 2024, para instituir regime específico aplicável aos Fundos de Inovação, com a definição de cronograma para a alocação dos investimentos e de limites próprios de remuneração das operações.

Por fim, a Portaria SE/MF nº 2.494, de 19 de agosto de 2026, alterou o prazo para a submissão das propostas do 5º Leilão, com prorrogação até as 18h de 15 de setembro de 2026 (horário de Brasília) — atualizando o prazo mencionado na pág. 22. Destacamos, a seguir, o conteúdo dessas publicações.

ELEGIBILIDADE, VEDAÇÕES E SALVAGUARDAS

Todo projeto apoiado deverá satisfazer, cumulativamente, o vínculo com o território nacional, a adicionalidade do mecanismo de incentivo e a materialidade do componente tecnológico ou inovador, que deve ser central ao projeto e constituir elemento mensurável. O enquadramento nas atividades elegíveis, nas salvaguardas e no nível de maturidade tecnológica ocorre por autodeclaração no Plano de Desenvolvimento Tecnológico, documento firmado pelo responsável técnico do projeto e verificado retrospectivamente por meio de Second Party Opinion — parecer emitido por entidade independente e qualificada, contratada pela instituição financeira, com periodicidade anual.

Além das vedações gerais da Portaria MF nº 964, de 2024, o Manual Operacional institui vedações específicas por cadeia produtiva, que tornam o projeto definitivamente inelegível e não comportam mitigação, conforme a tabela a seguir.

FINANCIAMENTO VEDADO POR CADEIA PRODUTIVA

Cadeia Produtiva	Financiamento Vedado
Combustíveis Verdes Avançados, Biogás e Biometano	• Biocombustíveis de primeira geração • Atividades de produção agrícola primária, ainda que constituam insumo para a cadeia • Projetos que impliquem mudança no uso da terra, de áreas com cobertura de vegetação nativa para sistemas agrícolas • Unidades de biodigestão, produção, purificação, armazenamento, transporte ou distribuição de biogás e biometano sem controles adequados de vazamento de metano, odores, efluentes, segurança ocupacional, risco de explosão e impactos sobre comunidades vizinhas
Fertilizantes Verdes, Bioinsumos e Proteínas Alternativas	• Produção ou uso de bioinsumos, biodefensivos, microrganismos, organismos geneticamente modificados ou agentes biológicos sem registro, autorização, biossegurança, rastreabilidade e controles de contenção exigidos pela legislação aplicável • Projetos que envolvam a liberação ambiental de organismos, cepas, microrganismos ou materiais biológicos, quando associados a risco relevante e não mitigado de invasividade, contaminação genética ou desequilíbrio ecológico • Produção com descumprimento de normas sanitárias, biossegurança inadequada, uso intensivo e não justificado de água ou energia, ou descarte inadequado de resíduos biológicos
Biomateriais e Química Verde	• Produção de bioplásticos, polímeros, resinas, solventes, aditivos ou intermediários químicos que utilize substâncias proibidas, altamente tóxicas ou persistentes, ou que gere resíduos perigosos, emissões, efluentes ou riscos ocupacionais sem controles compatíveis com melhores práticas • Projetos cujo resultado esperado amplie a geração de microplásticos ou a produção de embalagens de uso único, por serem incompatíveis com o propósito de circularidade que orienta esta cadeia
Beneficiamento de Minerais Críticos, Baterias e Mobilidade Elétrica	• Atividades de lavra, beneficiamento, refino ou transformação mineral sem plano de fechamento de mina, gestão segura de rejeitos e estéreis, monitoramento de barragens e plano de emergência compatível com os riscos do empreendimento • Atividades que envolvam o uso de mercúrio ou de outras substâncias cujo emprego esteja proibido pela legislação aplicável
Circularidade de Resíduos Minerais e Industriais para Insumos	• Atividades que se caracterizem como mera disposição final de resíduos ou diluição de contaminantes, sem efetiva transformação em insumo produtivo • Movimentação transfronteiriça de resíduos incompatível com a legislação nacional e os acordos internacionais aplicáveis • Modelos de logística reversa, triagem ou reciclagem que dependam de trabalho informal em condições inseguras, exploração de catadores ou ausência de medidas de inclusão produtiva, saúde e segurança, remuneração justa e formalização progressiva, quando aplicável
Automação e Inteligência Artificial para Processos Produtivos e Tecnológicos	• Soluções de automação, inteligência artificial ou sistemas digitais cuja finalidade principal seja viabilizar, expandir ou aumentar a eficiência de atividades vedadas nos termos do Manual Operacional, incluindo o uso de combustíveis fósseis • Tecnologias de reconhecimento biométrico ou de tomada de decisão automatizada destinadas à vigilância, ao controle social indevido ou à restrição de liberdades civis

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DA RODADA

Entre as exigências específicas da rodada, destacam-se a regularidade fundiária das áreas envolvidas, a inexistência de passivos ambientais relevantes, de desmatamento ilegal após julho de 2008 e de embargos ativos, a identificação georreferenciada dos ativos e a realização de consulta livre, prévia e informada quando o empreendimento afetar terras indígenas, quilombolas ou territórios de povos e comunidades tradicionais. Vale registrar que o 5º Leilão não estabelece limite de faturamento para o beneficiário final dos recursos.

ESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE INOVAÇÃO

Estes veículos deverão ser constituídos como fundos novos, segundo as modalidades admitidas pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, desde que a estrutura jurídica permita os investimentos previstos no leilão, em especial FIP, FIM e Fiagro, aptos a investir por meio de instrumentos conversíveis em participação societária, inclusive mútuos conversíveis, instrumentos híbridos de financiamento, participações societárias e instrumentos de exposição econômica ou jurídica equivalente. O Manual Operacional esclarece que os instrumentos híbridos correspondem ao venture debt — modalidade de financiamento estruturado como dívida não conversível em participação societária, voltada a empresas inovadoras e de alto crescimento que já demonstram tração no mercado, mas não dispõem de garantias ou de geração de caixa suficientes para acessar crédito convencional.

A estrutura deverá prever, no mínimo, duas classes ou subclasses de cotas, refletindo a separação entre os recursos públicos catalíticos e os recursos privados mobilizados. A classe de capital catalítico recebe os recursos do programa a partir da integralização de cotas pela instituição financeira e os aplica, predominantemente, em ativos de baixo risco e elevada liquidez, com rentabilidade-alvo limitada a 3% ao ano, podendo o excedente reforçar a remuneração da classe privada e garantir proteção cambial aos investidores estrangeiros. Já a classe de investidores privados conterá os instrumentos emitidos pelos beneficiários finais, incluindo instrumentos conversíveis, instrumentos híbridos de financiamento, venture debt, participações societárias ou instrumentos equivalentes, assumindo a exposição econômica aos projetos apoiados, com os riscos e retornos associados ao desenvolvimento tecnológico, à validação comercial, ao escalonamento e à eventual valorização das empresas investidas, devendo assegurar um retorno mínimo de IPCA acrescido de 1% ao ano.

São admitidas múltiplas classes ou subclasses por estágio de maturidade tecnológica, instrumento financeiro ou segmento de beneficiários finais, operações faseadas, condicionadas ao cumprimento de marcos previamente definidos, e a estruturação sob a forma de fundos de fundos (fund of funds), inclusive com a participação de fundos de corporate venture capital, desde que observadas as mesmas diretrizes aplicáveis aos Fundos de Inovação. Alternativamente à subscrição direta de cotas, a instituição financeira poderá recorrer ao aporte em veículo de investimento, à operação de crédito (com os Fundos de Inovação e veículos sob seu controle como tomadores) ou ao instrumento de equalização de resultados econômicos — preservadas a equivalência econômica, a rastreabilidade dos fluxos, a segregação dos recursos e a rentabilidade máxima de 3% ao ano. As classes denominadas “Cotas Eco Invest” deverão possuir patrimônio segregado, governança, regulamento e demonstrações financeiras próprios.

Caso a instituição financeira celebre instrumento contratual com o Fundo de Inovação Eco Invest que preveja participação em ganhos adicionais decorrentes de desinvestimento, performance ou valorização de ativos, deverá destinar, no mínimo, ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, no âmbito da Linha Eco Invest Brasil, 20% da parcela dos ganhos a ela atribuíveis. Essa destinação não altera a distribuição regular de resultados devida aos investidores privados, ao gestor ou aos demais participantes da estrutura.

USO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDAS

A habilitação está condicionada à estruturação cumulativa dos três mecanismos (Fundos de Inovação, instrumentos de crédito corporativo e apoio não reembolsável), sendo vedado o uso isolado de apenas um dos instrumentos. O percentual mínimo de 10% da carteira dos Fundos de Inovação destinado a projetos em parceria com universidades ou ICTs será aferido em nível de portfólio — não se exige, portanto, que cada investida individualmente mantenha essa parceria. No caso da carteira de crédito corporativo, o percentual mínimo exigido é de 5%.

A aquisição de empresas estrangeiras, ativos tecnológicos, direitos de propriedade intelectual ou participações societárias no exterior fica limitada a 50% da carteira dos Fundos de Inovação e depende da comprovada transferência, internalização ou adaptação de tecnologia para o Brasil, o que exige sociedade de propósito específico com CNPJ no país, núcleo de pesquisa em território nacional, produção da tecnologia no país, ainda que em escala reduzida, contratação de pesquisadores brasileiros vinculados a esse núcleo, quando aplicável, e destinação de no mínimo 10% dos recursos recebidos à contratação de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ou universidade brasileira. Exclusivamente na cadeia de beneficiamento de minerais críticos, baterias e mobilidade elétrica, no mínimo 15% dos recursos aplicados por meio do Fundo de Inovação e 15% dos aplicados por meio do crédito corporativo deverão ser destinados a projetos de eletromobilidade de duas rodas, com verificação individual em cada instrumento.

No crédito corporativo, a instituição financeira assume integralmente o risco de crédito, razão pela qual não há limites regulatórios quanto à taxa de juros, aos prazos, às carências ou às regras de amortização e resgate. Em contrapartida, deverá demonstrar, nos Relatórios Financeiros e de Alocação, que o capital catalítico melhorou as condições oferecidas ao beneficiário final, mediante redução de custos, ampliação do prazo, aumento da carência, melhoria das garantias ou outro benefício economicamente verificável.

A contrapartida não reembolsável de 0,5% incidirá, nos primeiros 12 meses contados do primeiro desembolso, sobre o total de recursos comprometidos, independentemente do efetivo desembolso. Nos períodos seguintes, incidirá sobre o saldo anual remanescente dos recursos efetivamente mobilizados e investidos, com atualização do saldo não aplicado pela taxa Selic acrescida de 1% ao ano. No mínimo, 25% desse montante destina-se ao apoio ao empreendedorismo de base tecnológica, e os 75% remanescentes a ações de fomento à pesquisa.

INTEGRAÇÃO DOS MECANISMOS E CARÊNCIA ESTENDIDA

Será concedida extensão de até 12 meses do prazo de carência, mediante Asseguração Não-Financeira e decisão do Comitê Executivo, à instituição financeira que comprovar, em até 24 meses do primeiro desembolso, que, no mínimo, 20% do portfólio atende aos requisitos de integração produtiva, previsibilidade de demanda, adensamento tecnológico, governança e vigência contratual mínima de três anos.

PROCESSO DE SELEÇÃO

A proposta deverá ser integrada por cadeia produtiva e especificar, de forma segregada, a alavancagem proposta para o Fundo de Inovação e para o Instrumento de Crédito Corporativo, expressa em intervalos de 0,25. Para os Fundos de Inovação, observam-se alavancagem mínima de uma vez e máxima de duas vezes o capital catalítico alocado ao instrumento. Para o crédito corporativo, a alavancagem mínima é de três vezes, calculada pela razão entre o montante total de recursos mobilizados, incluindo o capital catalítico, e o valor do capital catalítico disponibilizado.

A classificação seguirá a ordem sequencial da maior alavancagem prevista para o Fundo de Inovação, da maior alavancagem proposta para o crédito corporativo, do maior percentual dos investimentos dos Fundos de Inovação destinados a projetos de PD&I e da maior participação de capital estrangeiro nos recursos mobilizados no âmbito do crédito corporativo. Cada instituição financeira poderá apresentar propostas para todas as cadeias, mas somente poderá ser contemplada em até três delas. Também será admitida a participação em consórcio de até duas instituições, com designação de líder e responsabilidade solidária. A participação de capital estrangeiro deverá situar-se entre 15% e 45% do capital privado mobilizado no âmbito dos Fundos de Inovação e corresponder, no mínimo, a 60% no crédito corporativo.

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.332/2026 E OS FUNDOS DE INOVAÇÃO

O CMN publicou a Resolução CMN nº 5.332/2026, que institui regime próprio para os Fundos de Inovação, adaptando a Resolução CMN nº 5.130/2024 às características dos novos instrumentos financeiros de apoio à inovação. As principais mudanças dizem respeito à forma de comprovação da mobilização de capital externo, aos limites de remuneração das operações e à partilha dos ganhos de performance.

MOBILIZAÇÃO DO CAPITAL EXTERNO

A mobilização do capital externo passa a ser comprovada pelo compromisso firme apresentado pela instituição financeira quanto à realização de investimentos por meio de instrumentos de participação, instrumentos conversíveis em participação societária ou outros instrumentos com remuneração vinculada ao desempenho ou à valorização econômica das empresas elegíveis, em montante proporcional à alavancagem ofertada no leilão.

LIMITES DE REMUNERAÇÃO

Parâmetro	Limite
Remuneração da instituição financeira pela disponibilização dos recursos da Linha Eco Invest Brasil aos Fundos de Inovação	Máximo de 2% ao ano
Remuneração devida à Linha Eco Invest Brasil sobre os recursos disponibilizados	1% ao ano
Remuneração máxima da instituição financeira nas operações realizadas com recursos da linha destinados aos Fundos de Inovação	3% ao ano
Rentabilidade da cota de capital catalítico adquirida pela instituição financeira	3% ao ano
Instrumentos conversíveis e demais instrumentos com remuneração vinculada ao desempenho das empresas elegíveis	IPCA acrescido de 1% ao ano, admitida remuneração adicional variável vinculada ao desempenho da empresa investida ou do projeto apoiado

PARTICIPAÇÃO NOS GANHOS

Os limites acima não impedem a previsão contratual de mecanismos adicionais de participação da instituição financeira nos ganhos decorrentes do desempenho, da valorização econômica ou do desinvestimento dos Fundos de Inovação. Nessa hipótese, 20% desses ganhos deverão ser destinados ao Programa Eco Invest Brasil, repasse que não é considerado remuneração da Linha Eco Invest Brasil.

ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS E REINVESTIMENTO

Em até 36 meses da data do primeiro desembolso à instituição financeira, no mínimo 50% dos investimentos previstos deverão ser aportados nas sociedades elegíveis. Caso o vencimento das operações ou o desinvestimento nas participações societárias ocorra em prazo inferior ao da Linha Eco Invest Brasil, a instituição financeira deverá reinvestir os recursos em mecanismos de incentivo a novos projetos elegíveis até a devolução integral dos recursos da linha, ou antecipar o vencimento proporcionalmente ao montante não reinvestido — ressalvada a parcela destinada a mecanismos de proteção cambial contratados com prazo igual ou superior ao prazo padrão do leilão.

AJUSTES DE ALCANCE GERAL

A resolução também condiciona a liberação da parcela final de 25% do empréstimo e a incidência da taxa efetiva de juros de 1% ao ano à comprovação (a partir do 18º mês contado do primeiro desembolso) da mobilização de, no mínimo, 75% do capital externo previsto.

As equipes de Mercado de Capitais, Fundos de Investimento e Gestão de Recursos, Tributário e Infraestrutura e Financiamento de Projetos do Demarest estão monitorando o assunto e permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

DEMAREST



As equipes de **Mercado de Capitais**, **Fundos de Investimento e Gestão de Recursos**, **Tributário** e **Infraestrutura e Financiamento de Projetos** do Demarest estão monitorando o assunto e permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



demarest.com.br

SÃO PAULO
RIO DE JANEIRO
BRASÍLIA
BELO HORIZONTE